

RESOLUÇÃO ABA nº 07/2026

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de desligamento de filiação de forma voluntária.

O Conselho Diretor da Associação Brasileira de Antropologia - ABA, no exercício de sua competência prevista na alínea “c” do inciso VIII do art. 18 do Estatuto da ABA, **Resolve:**

Art. 1º A pessoa associada que desejar se desligar da ABA, de forma voluntária, comunicará sua vontade à Diretoria da ABA, em mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico oficial da ABA.

Parágrafo único: Para se associar novamente à ABA, será necessário considerar os prazos para solicitar associação nas categorias previstas nos arts. 6º a 11 do Estatuto da ABA, observando os calendários anuais estabelecidos pela ABA.

Art. 2º A Secretaria Geral da ABA adotará as providências administrativas necessárias para registrar o desligamento da pessoa associada que solicitar o cancelamento de sua associação à ABA, comunicando, por intermédio do endereço eletrônico que consta nos registros da pessoa interessada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Brasília, 13 de julho de 2026.

Luciana de Oliveira Dias
Presidenta da ABA

Waldemir Rosa
Secretário Geral da ABA